



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061301400/2026

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSILIO DE COZINHA DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA.

DATA DA ABERTURA: 19 de maio de 2026 às 14:00hs.

LOCAL DA ABERTURA: A sessão será realizada através do Portal Lícita CM PRESIDENTE VARGAS, pelo endereço eletrônico www.cmpresidentevargas.com.br.

Informações adicionais disponível em www.camarapresidentevargas.ma.gov.br e no portal de licitações do município www.cmpresidentevargas.com.br

Presidente Vargas - MA, 13 de maio de 2026.

FELIPE EDUARDO MONTELES SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061301400/2026

PREÂMBULO

Torna-se público que a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, realizará procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com fulcro na **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSILIO DE COZINHA DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA.	
Data da Abertura: 19/05/2026, às 14h00min.	
Duração da Etapa de Lances: 06horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Lícita PRESIDENTE VARGAS	
Endereço Eletrônico: www.cmpresidentevargas.com.br	
Endereço para retirada do Aviso de Contratação Direta: www.camarapresidentevargas.ma.gov.br ou www.cmpresidentevargas.com.br	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para fornecimento
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 62.028,55 (sessenta e dois mil, vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP	SIM
CREITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
INTERVALO ENTRE LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
CREITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:	MENOR PREÇO UNITARIO
REGIME DE EXECUÇÃO:	Fornecimento
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:	Conforme solicitado
Anexos:	Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta ARP Anexo V – Minuta do Contrato;
Prazo para envio da documentação: Após o término da fase competitiva ou de lances o Agente de Contratação convocará via Sistema/Portal de Compras o envio da Proposta readequada do valor final, Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.	
INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação: FELIPE EDUARDO MONTELES SILVA	e-mail: cmpresidentevargas202@hotmail.com
Autoridade(s) Competente(s): ELAILTON ABREU FREITAS – Presidente da Câmara Municipal	
Endereço: Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Bairro Centro - PRESIDENTE VARGAS/MA.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

Observação 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Observação 2: Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência, inclusive em face daquelas cadastradas no **Portal Licita PRESIDENTE VARGAS**.

DOS BENEFÍCIOS PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061301400/2026

PARTE GERAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas no **Anexo II (Modelo de Proposta de Preços)** deste Aviso de Contratação Direta.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o **Portal Licita PRESIDENTE VARGAS - www.cmpresidentevargas.com.br**.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual, disponível no **Portal Licita PRESIDENTE VARGAS - www.cmpresidentevargas.com.br**, para acesso ao sistema e operacionalização.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
 - 3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do **Portal Licita PRESIDENTE VARGAS - www.cmpresidentevargas.com.br**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.1.2. A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor poderá, em campo específico do sistema/portal de compras assinalar que **cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.**

3.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

- a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da do horário e data estabelecido no campo **Dados do Processo** neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do **Portal Licita PRESIDENTE VARGAS - www.cmpresidentevargas.com.br**, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) O lance deverá ser ofertado pelo critério estabelecido no campo **Dados do Processo**.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será aquele previsto no campo **Dados do Processo**.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, conforme prazo constante no campo **Dados do Processo**.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação**.

5.5. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

5.5.1. O Agente antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao fornecedor que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre o fornecimento do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

5.5.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Agente de Contratação para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

5.6. O Agente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Administração para orientar sua decisão.

5.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no chat do sistema;

5.7. Será desclassificada a proposta provisoriamente vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) descumpram especificações técnicas constantes neste aviso de contratação direta ou em seus anexos;

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de contratação ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e **serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances**, conforme a seguir:

6.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata **alínea “e”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “f”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

6.2.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica conforme exigido na legislação vigente.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.3. Após o término da fase competitiva ou de lances o Agente de Contratação convocará via Sistema/Portal de Compras o envio da Proposta readequada do valor final, Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

6.3.1. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, a licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de acordo com tópico próprio do Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. O procedimento será divulgado no **Portal Lícita PRESIDENTE VARGAS - www.cmpresidentevargas.com.br** e no **PNCP – www.pncp.gov.br**.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Vargas - MA, 13 de maio de 2026.

ELAILTON ABREU FREITAS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061301400/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE UTENSILIO DE COZINHA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de utensílios diversos utilizados nas atividades de copa, cozinha e apoio administrativo da Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os utensílios de cozinha deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e atender aos padrões mínimos de durabilidade, resistência e funcionalidade exigidos pela Administração.

1.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. A contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.6. O objeto deverá ser executado em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade administrativa e demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento dos 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir e manter adequadamente os utensílios de cozinha utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, garantindo condições adequadas de apoio às atividades administrativas e institucionais.

2.2. Os utensílios de cozinha são essenciais para o funcionamento da copa e demais áreas de apoio, sendo utilizados na preparação e oferta de café, água e pequenas refeições, contribuindo para o bem-estar de servidores, vereadores, colaboradores e visitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

2.3. A eventual falta, insuficiência ou inadequação desses materiais pode comprometer a rotina administrativa, afetando as condições de trabalho e o atendimento interno da Câmara Municipal.

2.4. A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, considerando a necessidade de reposição contínua e eventual dos itens, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda, com maior controle, economicidade e planejamento.

2.5. A contratação também visa substituir utensílios desgastados ou inadequados ao uso, bem como atender novas demandas que possam surgir ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

O fornecimento deverá contemplar os itens abaixo, com garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Jogo de panelas inox (5 peças)		Conjunto	5	R\$ 653,00	R\$ 3.265,00
2	Conjunto de talheres inox (24 peças)		Conjunto	10	R\$ 182,67	R\$ 1.826,70
3	Prato raso de porcelana (25 cm)		Unidade	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
4	Prato fundo de porcelana (22 cm)		Unidade	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
5	Copo de vidro (300 ml)		Unidade	150	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
6	Jarra de vidro com tampa (1,5 L)		Unidade	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
7	Garrafa térmica inox (1 L)		Unidade	20	R\$ 122,67	R\$ 2.453,40
8	Bandeja inox média		Unidade	25	R\$ 87,33	R\$ 2.183,25
9	Escorredor de pratos inox		Unidade	10	R\$ 213,00	R\$ 2.130,00
10	Conjunto de potes plásticos (5 peças)		Conjunto	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
11	Liquidificador mínimo 800W		Unidade	10	R\$ 324,33	R\$ 3.243,30
12	Panela elétrica de arroz (10 xícaras)		Unidade	10	R\$ 422,67	R\$ 4.226,70
13	Conjunto utensílios cozinha (inox)		Conjunto	20	R\$ 77,33	R\$ 1.546,60
14	Faca profissional inox		Unidade	40	R\$ 47,33	R\$ 1.893,20
15	Tábua de corte polietileno		Unidade	30	R\$ 40,33	R\$ 1.209,90
16	Frigideira antiaderente (24 cm)		Unidade	15	R\$ 142,67	R\$ 2.140,05
17	Assadeira alumínio		Unidade	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
18	Cuscuzeira alumínio		Unidade	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
19	Peneira inox		Unidade	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
20	Abridor de latas inox		Unidade	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
21	Lixeira plástica com tampa (50L)		Unidade	15	R\$ 162,33	R\$ 2.434,95
22	Panela de pressão 7L		Unidade	20	R\$ 233,00	R\$ 4.660,00
23	Chaleira inox		Unidade	20	R\$ 97,33	R\$ 1.946,60
24	Forma de bolo alumínio		Unidade	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
25	Cafeteira elétrica 30 xícaras		Unidade	20	R\$ 482,67	R\$ 9.653,40



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 62.028,55
-----------------------------	---------------------

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O fornecimento dos utensílios de cozinha será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela autoridade competente.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas (quando previstas) e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 4.3. Os utensílios de cozinha deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, devidamente embalados e em perfeitas condições de utilização, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados ou de qualidade inferior.
- 4.4. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos de transporte, carga e descarga.
- 4.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos para conferência e recebimento.
- 4.6. Os itens fornecidos poderão ser recusados caso apresentem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, devendo ser substituídos pela contratada sem ônus para a Administração.
- 4.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 4.8. O fornecimento deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e continuidade administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O recebimento dos utensílios de cozinha será realizado de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições de embalagem, integridade e conformidade com a Ordem de Fornecimento, por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA.
- 5.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação completa da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, qualidade, quantidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos, avarias, embalagens danificadas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

5.5. Constatadas irregularidades, a contratada deverá substituir os produtos rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

5.6. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos ou irregularidades que venham a ser constatados posteriormente.

5.7. O recebimento do objeto não implica aceitação definitiva dos bens, permanecendo a contratada responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Fornecer os utensílios de cozinha em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.1.2. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, de boa qualidade, devidamente embalados e em perfeitas condições de utilização.

6.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

6.1.4. Substituir, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou não conformidade com as especificações exigidas.

6.1.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.7. Comunicar à Administração qualquer fato que possa interferir na execução do fornecimento.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por servidor ou comissão designada.

6.2.2. Receber os produtos fornecidos, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações exigidas.

6.2.4. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.

6.2.5. Emitir as Ordens de Fornecimento necessárias à execução do objeto.

6.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento da execução contratual.

6.2.7. Aplicar as penalidades previstas em lei em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para cada item, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação e às especificações do objeto.

7.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade e a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do edital e deste Termo de Referência;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos;
- c) contiverem vícios, omissões ou irregularidades que comprometam sua análise;
- d) apresentarem produtos em desconformidade com as especificações exigidas.

7.5. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. O julgamento das propostas observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação na Dispensa Eletrônica, os fornecedores deverão comprovar o atendimento às **exigências legais mínimas**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e do instrumento convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

8.2. A documentação de habilitação deverá demonstrar, no mínimo:

8.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de aparelhos eletrônicos compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido no instrumento convocatório.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Documentos que comprovem a capacidade econômico-financeira do fornecedor, quando exigidos, na forma prevista no edital ou aviso da Dispensa Eletrônica.

8.3. A comprovação da regularidade poderá ser realizada por meio de **consulta a sistemas oficiais**, quando permitido pela legislação vigente.

8.4. A exigência dos documentos de habilitação observará os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e competitividade**, sendo vedada a imposição de exigências excessivas ou desnecessárias que restrinjam indevidamente a participação dos interessados.

8.5. O não atendimento às exigências de habilitação implicará a **inabilitação do fornecedor**, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O gestor da contratação será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução do objeto, controle das solicitações de fornecimento, registro das ocorrências e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9.3. O fiscal da contratação será responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

9.4. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega dos utensílios de cozinha;
- b) verificar a qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos;
- c) rejeitar produtos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) registrar ocorrências relacionadas à execução do fornecimento;
- e) atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após a verificação do regular cumprimento das obrigações da contratada;
- f) solicitar providências necessárias para correção de irregularidades identificadas.

9.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

9.6. A contratada deverá facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da Administração, prestando todas as informações necessárias quando solicitadas.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA em favor da contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos utensílios de cozinha e do protocolo da documentação necessária junto ao setor competente.

10.3. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues e devidamente aceitos pela Administração, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências de entrega, irregularidades ou inadimplência contratual por parte da contratada.

10.6. Os pagamentos poderão ser realizados por meio de transferência bancária em conta indicada pela contratada.

10.7. Eventuais tributos e retenções legais serão aplicados conforme a legislação vigente.

10.8. O pagamento não implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições originalmente pactuadas.

11.2. A prorrogação contratual, quando cabível, estará condicionada à avaliação do desempenho da contratada, à disponibilidade orçamentária e à formalização de termo aditivo, observada a legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicar-se-ão as sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo de dispensa de licitação eletrônica. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

PRESIDENTE VARGAS - MA 11 de maio de 2026.

ELAILTON ABREU FREITAS
Presidente
Câmara Municipal de Presidente Vargas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

ANEXO I – A

UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: ELAILTON ABREU FREITAS – Câmara Municipal de Presidente Vargas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o adequado fornecimento de utensílios de cozinha para atender às demandas da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, assegurando o funcionamento regular das atividades de apoio administrativo e institucional.

Os utensílios de cozinha são indispensáveis para a organização e manutenção da copa e demais áreas de apoio, sendo utilizados na preparação e fornecimento de café, água e outros itens de consumo interno destinados a servidores, vereadores e visitantes.

A inexistência, insuficiência ou inadequação desses materiais pode comprometer o bom andamento das atividades internas, afetando as condições de trabalho e o atendimento básico oferecido pela Câmara Municipal.

Considerando a necessidade de reposição periódica e eventual substituição de utensílios desgastados pelo uso contínuo, bem como a aquisição de novos itens conforme demanda, a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada.

Tal modelo permite maior flexibilidade na aquisição dos itens, evitando compras excessivas ou desnecessárias, além de possibilitar o atendimento tempestivo das demandas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir o adequado fornecimento de utensílios de cozinha destinados à Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, conforme disposto a seguir:

- a) A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento dos itens nas condições exigidas pela Administração;
- b) Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, resistentes e adequados ao uso contínuo em ambientes institucionais;
- c) Os utensílios de cozinha deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo materiais, dimensões, capacidade e demais características pertinentes a cada item;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

- d) A contratada deverá garantir a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte;
- e) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento;
- f) A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo todos os custos de transporte, carga e descarga;
- g) Em caso de produtos defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá realizar a substituição sem ônus para a Administração;
- h) A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo licitatório;
- i) A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- j) A futura contratação deverá atender integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA quanto ao fornecimento de utensílios de cozinha, verifica-se que o mercado dispõe de diversas soluções e formas de contratação, conforme descrito a seguir:

a) Aquisição pontual por demanda (compra direta ou fracionada sem planejamento prévio)

Consiste na aquisição dos utensílios sempre que surgir a necessidade imediata, sem planejamento estruturado por meio de registro de preços. Essa solução pode atender situações emergenciais, porém apresenta desvantagens como menor controle de gastos, possível elevação de custos unitários e ausência de padronização dos itens adquiridos ao longo do tempo.

b) Contratação por lote único com entrega integral imediata

Nesta modalidade, todos os utensílios são adquiridos e entregues de uma única vez. Embora permita maior controle inicial do estoque, pode gerar desperdício de recursos, risco de perecimento de materiais não utilizados em curto prazo e falta de flexibilidade para reposição conforme desgaste natural dos itens.

c) Sistema de Registro de Preços (SRP)

Trata-se da solução mais adequada para o objeto em questão, permitindo a aquisição futura e parcelada dos utensílios de cozinha conforme a real necessidade da Administração. Essa modalidade garante maior flexibilidade, melhor planejamento, redução de estoques desnecessários e maior economicidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

No mercado, é comum a utilização do SRP por órgãos públicos para aquisição de utensílios domésticos e materiais de consumo, permitindo contratações contínuas com base em demanda efetiva, evitando desperdícios e compras excessivas.

d) Utilização de contratos de fornecimento contínuo com quantitativos fixos

Embora possível, essa alternativa exige definição prévia de quantidades fixas e cronograma de entrega, o que pode não refletir com precisão a demanda real da Câmara Municipal, gerando risco de sobra ou insuficiência de materiais durante a vigência contratual.

e) Aquisição em lojas especializadas e atacadistas de utilidades domésticas

O mercado oferece ampla variedade de fornecedores, incluindo lojas físicas e plataformas online especializadas em utilidades domésticas, com grande diversidade de utensílios como panelas, talheres, copos, jarras, utensílios de preparo e armazenamento. Contudo, a aquisição direta sem planejamento licitatório não atende às exigências legais da Administração Pública.

Conclusão da análise

Após análise das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a alternativa mais adequada, por proporcionar maior flexibilidade, economicidade, padronização das aquisições e adequação à variação de demanda da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, permitindo maior flexibilidade na gestão dos estoques e melhor planejamento das aquisições ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução contempla o fornecimento de utensílios de cozinha diversos, tais como copos, pratos, talheres, panelas, jarras, bandejas, utensílios de preparo e armazenamento, entre outros itens necessários ao funcionamento da copa e áreas de apoio da Câmara Municipal.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, resistentes e adequados ao uso institucional, garantindo durabilidade e segurança na utilização diária.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

A futura contratação abrangerá, entre outros:

- fornecimento de utensílios de cozinha conforme demanda;
- entrega parcelada dos itens solicitados;
- garantia de qualidade e conformidade dos produtos;
- substituição de itens em desacordo com as especificações;
- transporte, carga e descarga sob responsabilidade da contratada;
- acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Dessa forma, a solução escolhida assegura maior eficiência administrativa, economicidade e continuidade no atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, garantindo adequado suporte às atividades internas de apoio institucional.

5. DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1 – Quantitativos dos Serviços

O fornecimento dos periféricos será realizado conforme a quantidade necessária para atender integralmente às demandas da **Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA**. A estimativa dos itens e suas respectivas quantidades são:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Jogo de panelas inox (5 peças)		Conjunto	5	R\$ 653,00	R\$ 3.265,00
2	Conjunto de talheres inox (24 peças)		Conjunto	10	R\$ 182,67	R\$ 1.826,70
3	Prato raso de porcelana (25 cm)		Unidade	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
4	Prato fundo de porcelana (22 cm)		Unidade	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
5	Copo de vidro (300 ml)		Unidade	150	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
6	Jarra de vidro com tampa (1,5 L)		Unidade	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
7	Garrafa térmica inox (1 L)		Unidade	20	R\$ 122,67	R\$ 2.453,40
8	Bandeja inox média		Unidade	25	R\$ 87,33	R\$ 2.183,25
9	Escorredor de pratos inox		Unidade	10	R\$ 213,00	R\$ 2.130,00
10	Conjunto de potes plásticos (5 peças)		Conjunto	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
11	Liquidificador mínimo 800W		Unidade	10	R\$ 324,33	R\$ 3.243,30
12	Panela elétrica de arroz (10 xícaras)		Unidade	10	R\$ 422,67	R\$ 4.226,70
13	Conjunto utensílios cozinha (inox)		Conjunto	20	R\$ 77,33	R\$ 1.546,60
14	Faca profissional inox		Unidade	40	R\$ 47,33	R\$ 1.893,20
15	Tábua de corte polietileno		Unidade	30	R\$ 40,33	R\$ 1.209,90
16	Frigideira antiaderente (24 cm)		Unidade	15	R\$ 142,67	R\$ 2.140,05
17	Assadeira alumínio		Unidade	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
18	Cuscuzzeira alumínio		Unidade	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
19	Peneira inox		Unidade	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
20	Abridor de latas inox		Unidade	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
21	Lixeira plástica com tampa (50L)		Unidade	15	R\$ 162,33	R\$ 2.434,95
22	Panela de pressão 7L		Unidade	20	R\$ 233,00	R\$ 4.660,00
23	Chaleira inox		Unidade	20	R\$ 97,33	R\$ 1.946,60



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

24	Forma de bolo alumínio		Unidade	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
25	Cafeteira elétrica 30 xícaras		Unidade	20	R\$ 482,67	R\$ 9.653,40
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 62.028,55

Valor estimado da contratação: 62.028,55 (sessenta e dois mil, vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

O valor global estimado para a aquisição dos itens acima será definido com base em pesquisa de mercado, considerando preços praticados por fornecedores nacionais e a necessidade de economicidade e eficiência na contratação.

O orçamento preliminar indicativo é de R\$ **62.028,55 (sessenta e dois mil, vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**

, incluindo todos os encargos, tributos, transporte, garantia e demais despesas necessárias para a entrega completa e funcional dos equipamentos.

O pagamento será realizado conforme a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, observando-se rigorosamente os procedimentos contábeis e legais vigentes.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a futura contratação e garantir a adequada execução do objeto, a Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA deverá adotar as seguintes providências administrativas:

- a) elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas detalhadas dos utensílios de cozinha, quantitativos estimados, condições de fornecimento e critérios de julgamento;
- b) realização de pesquisa de preços de mercado, com vistas à adequada estimativa do valor da contratação e verificação da compatibilidade dos preços praticados;
- c) instauração do competente processo administrativo de contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) definição e designação de servidor(es) responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação;
- e) verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suporte das despesas decorrentes da contratação;
- f) elaboração e publicação do instrumento convocatório, assegurando os princípios da publicidade, competitividade e transparência;
- g) levantamento prévio das necessidades da copa e áreas de apoio da Câmara Municipal, com identificação dos utensílios a serem adquiridos e suas especificações;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

- h) organização dos procedimentos internos para recebimento, conferência e controle dos materiais entregues;
- i) adoção de rotinas administrativas para controle de estoque e reposição dos utensílios de cozinha;
- j) observância das normas legais e administrativas aplicáveis às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possuam relação direta com o objeto desta contratação.

A presente contratação possui natureza autônoma, voltada exclusivamente ao fornecimento de utensílios de cozinha para atender às necessidades da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA.

Entretanto, podem existir contratações administrativas relacionadas a materiais de consumo, limpeza, copa e manutenção predial, que possuem relação indireta com o objeto, sem que haja dependência técnica ou operacional obrigatória entre elas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação poderá ser executada de forma independente, não estando condicionada à existência de outras contratações correlatas.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação deverá observar práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, visando a redução dos impactos decorrentes do fornecimento e utilização de utensílios de cozinha no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA.

Sempre que possível, deverão ser priorizados utensílios fabricados com materiais mais duráveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o uso racional dos recursos públicos.

As embalagens dos produtos fornecidos deverão ser preferencialmente recicláveis ou passíveis de reutilização, cabendo à contratada adotar práticas adequadas de acondicionamento, transporte e descarte dos resíduos gerados durante a entrega.

A Administração poderá incentivar a adoção de práticas sustentáveis, como a redução de embalagens desnecessárias e o uso de materiais com maior vida útil, evitando substituições frequentes e descartes precoces.

O descarte de utensílios danificados ou inutilizados deverá observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere à correta destinação de resíduos sólidos, conforme a legislação vigente.

Dessa forma, a contratação contribui para a promoção da sustentabilidade, eficiência no uso dos recursos públicos e preservação ambiental, em conformidade com os princípios da Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha mostra-se necessária, adequada e viável para atender às demandas da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA.
- A solução proposta atende ao interesse público ao garantir o adequado funcionamento das atividades de apoio administrativo e institucional, especialmente no que se refere à manutenção da copa e ao suporte às atividades internas da Câmara Municipal.
- Verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais vantajosa, pois possibilita aquisições parceladas conforme a real necessidade da Administração, evitando desperdícios, melhorando o planejamento e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
- Além disso, a contratação contribui para a padronização e reposição gradual dos utensílios de cozinha, assegurando condições adequadas de uso, durabilidade e qualidade dos materiais adquiridos.
- Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

11. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e econômica da formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA.

A solução escolhida mostra-se adequada para garantir o suporte às atividades de copa e apoio administrativo, assegurando condições adequadas de funcionamento das dependências internas da Câmara Municipal, bem como o atendimento às demandas institucionais de forma contínua e eficiente.

A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por permitir aquisições parceladas conforme a necessidade, promovendo maior flexibilidade, planejamento, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público e encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do procedimento administrativo para a futura contratação.

PRESIDENTE VARGAS - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

ELAILTON ABREU FREITAS
Presidente
Câmara Municipal de Presidente Vargas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061301400/2026

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061301400/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSILIO DE COZINHA DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA. DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificações	Qtd.	Tipo de Benefício	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	Marca: Fabricante:					
2	Marca: Fabricante:					
3	Marca: Fabricante:					

Tipo de Benefício:

- EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP;
- CP – Cota Principal (Ampla Participação);
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP;
- SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP;
- SB – Sem Benefício (Ampla Participação).

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

Local de entrega: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

Prazo de validade e/ou garantia: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Dispensa Eletrônica.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061301400/2026

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061301400/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA

Ref.: DISPENSA COM DISPUTA Nº 008/2026

Processo Administrativo nº 061301400/2026

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **Regime Tributário** da empresa/licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ *DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.*

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que o **Enquadramento** da licitante/empresa é:

- Microempreendedor Individual (MEI);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- Normal.

- Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;
- Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061301400/2026

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 – CPL/PMBLG (MINUTA)

DISPENSA ELETRÔNICA 008/2026 – CPL/PMBLG
PROCESSO Nº 061301400/2026-CPL

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de **2025**, a Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS da **CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, inscrita sob o CNPJ nº-----, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Rui Fernandes Costa , s/n, Bairro Centro, PRESIDENTE VARGAS/MA CEP: 65.535-000 - Prédio da Camara Municipal, Maranhão, Brasil, no uso de suas atribuições, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto nº 11.462/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSILIO DE COZINHA DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA**. especificados no Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA 008/2026 – CPL/PMBLG**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **Camara Municipal (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 008/2026 – CPL/PMBLG**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante: Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da PRESIDENTE VARGAS).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade da Administração Pública



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

Estadual ou Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização da **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. A **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotes.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo **Órgão Contratante**.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

- 10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

- 11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA 008/2026** – **CPL/PMBLG** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de **PRESIDENTE VARGAS/MA**, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

PRESIDENTE VARGAS/MA (MA), ____ de _____ de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061301400/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \${numero_contrato} - PMUS
PROCESSO Nº _____/2026
DISPENSA COM DISPUTA Nº 008/2026

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
VARGAS/MA E A EMPRESA XXXXXXXXXX**

DADOS DO PROCESSO: Dispensa com Disputa Nº 008/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061301400/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA - PMUS, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Praça Rui Fernandes Costa, 147 Centro. Representante Legal: Senhor(a) Secretario Municipal de Infraestrutura ...

CONTRATADA: , inscrita no CNPJ nº , sediada na , , , . Representante Legal: , CPF nº . Contatos: , .

FISCAL DO CONTRATO:

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSILIO DE COZINHA DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Aviso de Contratação Direta da DISPENSA COM DISPUTA Nº 008/2026, Termo de Referência e Proposta da Contratada**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações;
- Aviso de DISPENSA COM DISPUTA Nº 008/2026 e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de _____, conforme demonstrativo a seguir:

3.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

3.4. Prazo de entrega: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

3.5. Local de entrega: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

3.6. Prazo de validade e/ou garantia: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

5.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

8.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

10.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

14.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXX**, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

18.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VÍGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VÍGESIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de PRESIDENTE VARGAS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

PRESIDENTE VARGAS (MA), _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF N°	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	QTD	P.UNIT	P. TPTAL
------	----------------	---------	-----	--------	----------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do **Aviso de Dispensa Eletrônica SRP nº 02/2025– CPL/PMBLG**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do **Aviso de Dispensa Eletrônica SRP nº 02/2025– CPL/PMBLG**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do **Aviso de Dispensa Eletrônica SRP nº 02/2025– CPL/PMBLG**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s)
- b) Aviso de Dispensa Eletrônica



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

PRESIDENTE VARGAS - MA, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA